



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.279/75.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica revogada em seu inteiro teor, a lei municipal nº 1.270/75, de 03 de dezembro corrente.

Artigo 2º)- Fica concedido a todo trabalhador-braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal - da importancia de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 3º)- Para cobrir as despesas de que trata o abono de natal concedido no artigo anterior, fica aberto um crédito especial na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, da importancia de Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros).

Artigo 4º)- Ficam anuladas, parcialmente, para fazer face às despesas do artigo 2º, as seguintes dotações orçamentárias:-

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

25 3111 05 - Pessoal Civil.....Cr\$ 5.000,00

31 3111 10 - Pessoal Civil..... 10.000,00

52 3120 72 - Material de Consumo..... 5.000,00

711 3120 94 - Material de Consumo..... 11.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTO

41 4110 51 - Obras.....Cr\$ 37.000,00 Cr\$ 68.000,00

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 1.975.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria-Data supra.

FELIPPE MALAMAN-Diretor de Administração.